



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.661, DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - O Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa irá utilizar o valor constante do artigo 1º desta Lei para concluir as reformas de sua sede social, arcar com gastos relativos à promoção de eventos e demais atividades pertinentes à consecução de seus objetivos.

Art. 3º - O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, no cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação do recurso;
3. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, apresentar notas-fiscais, à título de prestação de contas.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2007.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal